**METODOLOGIA PARA Lançamento de audiências no SAPIENS**

**Premissas:**

Tarefas “judiciais” devem ser encerradas com atividades “judiciais” e tarefas “jurídicas”com atividades “jurídicas”.

A intimação (judicial) da designação da audiência difere da tarefa de participar de audiência (jurídica).

Na imensa maioria das unidades da PGF quem recebe a intimação da audiência não é quem participa efetivamente da audiência, havendo a organização de pautas que racionalizam o acompanhamento do ato processual, especialmente na matéria previdenciária.

Há basicamente 2 modelos de montagem das pautas. Aquelas organizadas pelas próprias unidades da PGF, comuns nas comarcas, e aquelas que são encaminhadas às procuradorias pelo Poder Judiciário, mais comuns nos JEF.

Na primeira hipótese é recorrente que as unidades mantenham planilhas para controle das intimações e a montagem das pautas.

O SAPIENS pode ser facilmente usado para fazer esse controle, dispensando, desse modo, o uso de planilhas.

**ATENÇÃO!**

1. A tarefa de intimação judicial (por meio da qual se tomou ciência da data da audiência) será fechada com ciência ou outra atividade, caso a intimação contenha mais de um comando a ser atendido;
2. A tarefa PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICA) será fechada com a atividade PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA, no caso de efetiva participação do Procurador Federal.
3. Estão disponíveis no SAPIENS os seguintes relatórios do gênero Operacional > espécie Tarefas:
* Audiências Judiciais em um setor em um período de tempo (detalhado);
* Audiências Judiciais em uma unidade em um período de tempo (detalhado);
* Audiências Judiciais para um usuário em um período de tempo (detalhado)

Pode-se utilizar como filtros a tarefa PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICA) e a data do final da tarefa, ou seja, a data da audiência.

Pode ser adotada alguma das rotinas a seguir sugeridas de acordo com a realidade da unidade.

1. Procuradorias que recebem pauta do Poder Judiciário.

2. Procuradorias que já possuem o Gerenciamento de Contencioso de Massa implantado.

3. Procuradorias que fazem tiragem prévia das intimações de audiência no apoio.

4. Procuradorias que não fazem triagem no apoio nem no Gerenciamento de Contencioso de Massa.

5. Procuradorias ou núcleos de Procuradorias nas quais cada procurador participa das audiências dos processos que acompanha (comum na matéria finalística e administrativa).

**1. Procuradorias que recebem pauta do Poder Judiciário.**

1.1. As “intimações” de designação de audiência são distribuídas aos procuradores que simplesmente manifestam ciência e informam que aguardam o envio da pauta à chefia da unidade para designação do responsável pelo comparecimento. A distribuição é feita na aba “intimações” junto com todas as demais.

1.2. Recebida a pauta de audiência o apoio da procuradoria distribui a pauta e lança as tarefas “PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICO)” em bloco, a partir da aba “tarefas” do PAINEL. Deve ser lançado como dia final do prazo o dia da audiência.

1.3. No caso de efetiva participação pelo Procurador Federal, a atividade a ser lançada será PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIA (JURÍDICA).

**2. Procuradorias que já possuem o Gerenciamento de Contencioso de Massa implantado.**

2.1. O(s) gerente(s) recebe(m) as intimações de designação de audiência, juntamente com as demais.

2.2. Abre(m) tarefa “PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICO)” para o setor de apoio da procuradoria, fixando o prazo final no dia da audiência e o prazo inicial de acordo ajuste local para identificação da data para distribuição das tarefas. Poder se, por exemplo, 30 dias antes da audiência ou no último dia do mês anterior.

2.3 O(s) gerente(s) encerra(m) suas tarefas judiciais com ciência (judicial).

2.4. Filtrando pelo juízo e pela data, o apoio pode identificar, no momento oportuno (final do mês anterior, por exemplo), todas as pautas de audiência e promover a redistribuição das tarefas em lote para o procurador responsável de acordo com a regra de distribuição de pautas da unidade.

2.5. No caso de efetiva participação pelo Procurador Federal, a atividade a ser lançada será PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIA (JURÍDICA).

**3. Procuradorias que fazem tiragem prévia das intimações de audiência no apoio.**

3.1 O apoio identifica as intimações de designação de audiência.

3.2. Apoio lança “intimação” para o procurador, que será encerrada com mera ciência.

3.3 O apoio cria tarefas “PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICO)” para o próprio setor de apoio da procuradoria, fixando o prazo final no dia da audiência e o prazo inicial de acordo ajuste local para identificação da data para distribuição das tarefas. Poder se, por exemplo, 30 dias antes da audiência ou no último dia do mês anterior.

3.4. Filtrando pelo juízo e pela data, o apoio pode identificar, no momento oportuno (final do mês anterior, por exemplo), todas as pautas de audiência e promover a redistribuição das tarefas em lote para o procurador responsável de acordo com a regra de distribuição de pautas da unidade.

3.5. No caso de efetiva participação pelo Procurador Federal, a atividade a ser lançada será PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIA (JURÍDICA).

**4. Procuradorias que não fazem triagem no apoio nem no Gerenciamento de Contencioso de Massa.**

4.1. Cada procurador recebe as “intimações” de designação de audiência junto com as demais.

4.2. Abre tarefa “PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICO)” para o setor de apoio da procuradoria, fixando o prazo final no dia da audiência e o prazo inicial de acordo com o ajuste local para identificação da data para distribuição das tarefas. Poder se, por exemplo, 30 dias antes da audiência ou no último dia do mês anterior.

4.3 O procurador encerra sua tarefa com ciência.

4.4. Filtrando pelo juízo e pela data, o apoio pode identificar, no momento oportuno (final do mês anterior, por exemplo), todas as pautas de audiência e promover a redistribuição das tarefas em lote para o procurador responsável de acordo com a regra de distribuição de pautas da unidade.

4.5. No caso de efetiva participação pelo Procurador Federal, a atividade a ser lançada será PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIA (JURÍDICA).

**5. Procuradorias ou núcleos de Procuradorias nos quais cada procurador participa das audiências dos processos que acompanha (comum na matéria finalística e administrativa)**

5.1. Cada procurador recebe as “intimações” de designação de audiência, junto com as demais.

5.2. Abre tarefa “PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA OU SESSÃO DE JULGAMENTO (JURÍDICO)” para si mesmo, fixando o prazo final no dia da audiência e o prazo inicial de acordo com ajuste local, por exemplo, 10 dias antes da audiência. Se tiver programação de férias na data, já pode abrir para o seu substituto.

A tarefa será exibida no fim da lista de tarefas pendentes, considerando início futuro do prazo, e somente irá para o início quando a data de início do prazo estiver próxima.

5.3 O procurador encerra sua tarefa com ciência.

5.4. No caso de efetiva participação pelo Procurador Federal, a atividade a ser lançada será PARTICIPAÇÃO EM AUDIENCIA (JURÍDICA).